

Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1407 / 2012**

**DE 06 MARÇO DE 2012.**

### **Dispõe sobre a instituição da Unidade Gestora Municipal - UGM**

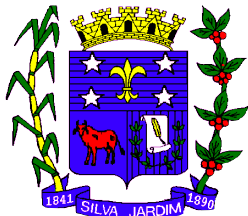
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.73, inciso VI, da lei Orgânica do Município e com base no Termo de Adesão ao Convênio firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo como intervenientes anuentes a Caixa Econômica Federal, a Petróleo Brasileiro S/A e a Fundação Getulio Vargas, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção do desenvolvimento da área do entorno do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Unidade Gestora Municipal - UGM para atuar como interlocutora, junto aos demais partícipes do Convênio, de forma a promover a articulação das ações necessárias, no âmbito da Prefeitura, com vistas à obtenção e gestão dos recursos para os projetos de interesse do município e à participação nas atividades de apoio técnico, como as de capacitação, treinamento e assistência técnica dos servidores municipais.

**Art. 2º** São atribuições da Unidade Gestora Municipal:

- I- Articular a atuação dos órgãos setoriais da Administração municipal, necessária ao cumprimento das atividades de apoio técnico a serem promovidas pelos partícipes do Convênio;
- II- Disseminar os conhecimentos adquiridos entre o corpo técnico e os demais servidores municipais;
- III- Promover a adoção dos atos administrativos necessários, desde a fase de estruturação dos pleitos até a formalização dos contratos com os agentes financiadores e a execução do objeto do contrato;
- IV- Fornecer aos partícipes do Convênio as informações necessárias à prestação do apoio técnico à Prefeitura e ao bom andamento dos trabalhos;



Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete do Prefeito**

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

V- Participar das atividades contempladas no Convênio, em especial no que se refere aos programas de capacitação e de treinamento de servidores municipais;

VI- Adotar procedimentos e práticas de gestão dos processos referentes aos contratos e convênios de operações relativas ao objeto do Convênio de que trata o artigo 1º deste Decreto;

VII- Demais atribuições que se façam necessárias para o cumprimento do Convênio e para a obtenção dos resultados almejados.

Art. 3º A Unidade Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

Eliane da Silva Lima

Ana Cristina Xavier dos Santos Santiago

Érica Neves de Freitas

Fernando Soares

Leandro Viana Pinheiro Antunes

Luiz Gustavo Correa de Mello

Tatiana Bento de Araujo Fróes

Lúcia Helena da Silva Minguta

Cláudia Novaes de Assunção Mothé

Luana da Cunha Pereira

Roberta da Silva Fernandes

Maria de Fátima Ferreira Alves

I Isabelle Braga Ribeiro Cruz

Parágrafo Único - A Unidade Gestora Municipal será coordenada por Paulo Eduardo de Amorim Santiago, que deverá se reportar ao Prefeito, para todas as decisões que envolvam a responsabilidade da Prefeitura no cumprimento do Termo de Adesão ao Convênio.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2012.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO